



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.845, DE 28 DE SETEMBRO DE 1984

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Ministério do Interior-Secretaria Especial da Região Sudeste, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Ministério do Interior-Secretaria Especial da Região Sudeste, objetivando cooperação técnica e financeira necessária a atender despesas com obras de regularização e pavimentação de estradas no Município, na forma da minuta anexa.

ARTIGO 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), suplementar à dotação orçamentária 1911.4.1.1.0.16.885341.19, e que será coberto com os recursos provenientes do Convênio de que trata esta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de setembro de 1984, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 28 de setembro de 1984.